



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVÊNIO Nº 017/2016

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL E O
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ.**

Expediente n.º 004435-30.00/15-0

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, nesta capital, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Defensora Pública NEUSA MARIA ALBRECHT, por delegação do Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 676.440.900-53, doravante denominada DEFENSORIA PÚBLICA, e o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 89.658.025/0001-90, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Centro, Salto Do Jacui, RS, CEP 99.440-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALTENIR RODRIGUES DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços para a execução de atividades típicas administrativas municipais concernentes à regularização fundiária, regularização de dívidas municipais e fornecimento administrativo de medicamentos, cirurgias e outros tratamentos de saúde, solução extrajudicial de demandas relacionadas à educação, ao transporte público municipal, ao saneamento de água e esgoto, à poluição ambiental, entre outras, nos termos da lei.

II O presente autoriza o Município a ceder um estagiário, para desenvolver atividades específicas atribuídas ao ente municipal que serão realizadas junto à sede da Defensoria Pública do Estado na Comarca de Salto do Jacuí/RS.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

I contratar o estagiário, observando os ditames da Lei n.º 11.788/2008, mediante celebração de Termo de Compromisso de Estágio;

II manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio e a cedência do estagiário;

III adotar as providências necessárias à substituição do estagiário quando do encerramento do contrato, conclusão do curso ou no caso de desligamento do estudante.

Constituem-se obrigações da **DEFENSORIA PÚBLICA**:

I assegurar ao estagiário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades que serão aferidas por avaliação, a qual se dará mediante a elaboração de parecer sobre o aproveitamento do estágio realizado e enviado à Universidade/Faculdade;

II verificar e acompanhar a assiduidade do estagiário, por meio das efetividades, as quais deverão ser remetidas, mensalmente, para a Secretaria de Administração do Município de Salto do Jacuí /RS e para a Unidade de Supervisão de Estágio da Defensoria Pública.

Constituem obrigações do **ESTAGIÁRIO**:

I cumprir fielmente as atividades de estágio na Defensoria Pública da Comarca de Salto do Jacuí/RS junto ao local em que for designado;

II o estagiário realizará as seguintes atividades próprias da Municipalidade:

II.a cadastramento das partes (municípios) que pleiteiam providências extrajudiciais e ações atinentes à regularização fundiária; regularidade de dívidas municipais; fornecimento de



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

medicamentos, cirurgias, internações e outros tratamentos de saúde; solução extrajudicial de demandas relacionadas à educação, ao transporte público municipal, ao saneamento de água e esgoto e à poluição ambiental;

II.b realização de contato com as partes, por meio de telefone, carta, e outros que se fizerem necessários, para o atendimento das providências extrajudiciais e relativas aos processos referidos no item II.a, bem como para informar sobre o andamento e o resultado das providências tomadas;

II.c recebimento de documentos para instruir providências extrajudiciais e ações referentes aos mencionados no item II.a.

III realizar relatório mensal de suas atividades de estágio e encaminhar para a Procuradoria do Município ou Secretaria de Administração Municipal de Salto de Jacuí/RS;

IV atender as normas internas da Defensoria Pública, declarando expressamente conhecê-las;

V exercer suas atividades com zelo, pontualidade, assiduidade, respeitando os Defensores Públicos, servidores, demais estagiários e, principalmente, aos assistidos;

VI cumprir as atividades de estágio no horário estabelecido pela Defensoria Pública, observando a carga horária determinada no Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único: As condições e obrigações do presente Convênio não geram, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício entre as partes, em especial com a Defensoria Pública do Estado, sendo que a remuneração e encargos relativos à contratação do estagiário cedido serão suportados, integralmente, pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que assista às partes qualquer indenização, mediante manifestação escrita e justificada de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio.

E, por estarem acordadas, firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante designadas, na forma da lei.

Salto do Jacuí, 23 de maio de 2016.

Neusa Maria Albrecht,
Defensora Pública do Estado.

Alténir Rodrigues Da Silva,
Prefeito Municipal de Salto do Jacuí.

Testemunhas:

1.
Nome legível: Ana Cláudia Gotta
CPF nº 028.810.610-78

2.
Nome legível: Marlon Venício Alves
CPF nº 029.093.390-83

Secretaria-Geral de Governo

Secretaria-Geral de Governo

SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO: CARLOS ANTÔNIO BÜRIGO
End: Prédio Centro Administrativo do Rio Grande do Sul, 1501
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS**PORTARIA SGG Nº 09/2016**

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Expediente nº 000027-08.03/15-7, designa o servidor Rafael Franke, ID 2698838/02, para atuar como Fiscal Titular do Convênio FPE nº 1610/2015, em substituição ao servidor Vilmer Rama, ID 1866281/01, designado através da Portaria nº 04/2016.

Secretaria-Geral de Governo, em Porto Alegre, 07 de junho de 2016.

Carlos Bürigo
Secretário-Geral de Governo

Código: 1639645

Casa Militar

Casa Militar

CHEFE DA CASA MILITAR: TEN. CEL. EVERTON SANTOS OLTRAMARI
End: Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre/RS - 90010-282

SÚMULAS**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2015**

Processo: 000747-08.01/15-5.

Objeto: Locação de imóvel na Cidade de Caxias do Sul/RS, para a base avançada de segurança do Senhor Governador do Estado.

Contratante: Estado do Rio Grande do Sul através da Casa Militar.

Contratada: Imobiliária Bassanesi Ltda, CNPJ nº 89.278.683/0001-57.

Aditamento: Reajuste de valor para R\$ 1.203,29 (um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)

Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Casa Militar, em Porto Alegre/RS, 07 de junho de 2016.

Jorge Ricardo Luz Custódio - Major QOEM
Subchefe Administrativo da Casa Militar

Código: 1639639

BOLETINS**BOLETIM Nº. 017/SAAdm/2016**

O **CHEFE DA CASA MILITAR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 000130-08.01/16-3, e consoante o disposto no inciso III, do artigo 2º do Decreto nº. 40.879/01, **CONSIDERA AUTORIZADO** o afastamento do Maj QOEM LUIGI GUSTAVO SOARES PEREIRA, Identidade Funcional 2311593, da Casa Militar, Governadoria do Estado, para viajar a Curitiba/PR, no período de 06/06/2016 à 07/06/2016, e para viajar a Brasília/DF, no período de 07/06/2016 à 08/06/2016, em jato de serviço, com ônus para o Estado, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, um direito a três meias diárias, passagens aéreas de ida e volta e a transporte terrestre. **Evento e Justificativa:** Ajudante de Ordens do Exmo. Sr. Governador do Estado.

PALÁCIO PIRATINI, Porto Alegre, 07 de junho de 2016.

EVERTON SANTOS OLTRAMARI
Ten Cel QOEM - Chefe da Casa Militar

Código: 1639607

BOLETIM Nº. 018/SAAdm/2016

O **CHEFE DA CASA MILITAR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 000130-08.01/16-3, e consoante o disposto no inciso III, do artigo 2º do Decreto nº. 40.879/01, **CONSIDERA AUTORIZADO** o afastamento da Sd QPM1 PAMELA SOUZA FERNANDES, Identidade Funcional 2968371, da Casa Militar, Governadoria do Estado, para viajar a Brasília/DF, no período de 06/06/2016 à 07/06/2016, em objeto de serviço, com ônus para o Estado, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito a duas meias diárias, passagens aéreas de ida e volta e a transporte terrestre. **Evento e Justificativa:** Acompanhar a Exma. Sra. Primeira-Dama do Estado Maria Helena Sartori, em viagem oficial a Brasília/DF.

PALÁCIO PIRATINI, Porto Alegre, 07 de junho de 2016.

EVERTON SANTOS OLTRAMARI
Ten Cel QOEM - Chefe da Casa Militar

Código: 1639608

Procuradoria-Geral do Estado

Procuradoria-Geral do Estado

PROCURADOR-GERAL: EUZÉBIO FERNANDO RUSCHEL
End: Av. Borges de Medeiros, 1555 - 18º andar
Porto Alegre/RS - 90110-150

BOLETINS**BOLETIM Nº 078/2016**

Foram registrados neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos:

- do Senhor Governador do Estado:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do Parecer nº 16.741/16, da Procuradoria-Geral do Estado, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0107478-19.00/14-3, aplica a pena de **DEMISSÃO**, a bem do serviço público, à servidora CRISTIANE MULLER, Professora, identidade funcional/vínculo nº 2837420/01, por infringência ao artigo 178, inciso XX, combinado com o artigo 191, inciso VII, incidindo, ainda, nas hipóteses do artigo 191, incisos VI, VIII e IX, todos da Lei Complementar nº 10.098/94, combinado com a afronta aos artigos 3º, 4º, 5º e 70, da Lei Federal nº 8.068/90.

PALÁCIO PIRATINI, 07 de junho de 2016.

- da Senhora Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Institucionais:

PORTARIA Nº 269, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 205, publicada no DOE de 15-05-2013, CONCEDE, à vista do laudo registrado pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador, 25 (vinte e cinco) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Procuradora do Estado MARILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Classe Final, Identificação funcional nº 2842093/1, no período de 28-04-2016 a 22-05-2016, com fulcro no artigo 113 da Lei Complementar nº 11.742/02. (Expediente Administrativo nº 003065-10.00/16-7).

Registre-se e publique-se.

Fernanda Foernges Mentz,
Diretora do Departamento de Administração.

Código: 1639644

SÚMULAS**RETIFICAÇÃO**

Na Súmula publicada no DOE de 24-05-2016:

onde se lê:

"... Expediente número 16/1000-0000248-0..."

leia-se:

"... Expediente número 16/1000-0000250-3..."

Registre-se e publique-se.

Fernanda Foernges Mentz,
Diretora do Departamento de Administração.

Código: 1639591

Defensoria Pública do Estado

Defensoria Pública do Estado

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: CRISTIANO HEERDT
End: Rua Sete de Setembro, 666 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90010-190

SÚMULAS**SÚMULA Nº 119/2016 - DFC/DG**

Convênio nº 017/2016

Expediente nº: 004435-30.00/15-0

Convenientes: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Salto do Jacuí/RS. **Objeto do Convênio:** conjugação de esforços para a execução de atividades típicas administrativas municipais concernentes à regularização fundiária, regularização de dívidas municipais e fornecimento administrativo de medicamentos, cirurgias e outros tratamentos de saúde, solução extrajudicial de demandas relacionadas à educação, ao transporte público municipal, ao saneamento de água e esgoto, à poluição ambiental, entre outras, nos termos da lei, autorizada a cedência de um estagiário para desenvolver atividades atribuídas ao ente municipal junto à Defensoria Pública da localidade.

Recursos: Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os convenientes.

Vigência: Vinte e quatro meses, a contar de 23 de maio de 2016, permitida a prorrogação até o limite legal de sessenta meses.

VIRO JOSÉ ZIMMERMANN
Diretor-Geral

Código: 1639012